DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó
CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 17/11/2023 às 14:14:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2d13-6468-bf6c-773a

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.457/2023

Declara de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem, desapropriação administrativa, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário final de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do Distrito de Espigão, Município de Regente Feijó, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Regente Feijó, com área total de 2.828,74 m² (dois mil, oitocentos e vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de emissário final de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos no Distrito de Espigão, deste Município, retratada na planta ERBE 9519/23, Cadastro 0719/048 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **JOSÉ SILVANO ALVES,** a saber:

Área: (S1-S2-S3...S21-S22-S1) = 2.828,74 m²

Faixa que grava uma área de terras em um imóvel rural, denominado ESTÂNCIA SÃO JOSÉ, situado no Distrito de Espigão, município e comarca de Regente Feijó, identificado pela matrícula 9.429 do 1º CRI de Regente Feijó, representada no desenho Sabesp ERBE 9519/23, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "S1", situado na divisa com a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó (Matr. 10.059 – 1º CRI de Regente Feijó), entre os pontos titulados 6D e 6E, originários da Matr. 10.059, distante 2,75m do ponto 6D; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 46°31'32"NW por 53,51m até o ponto aqui designado "S2"; deflete a direita e segue com rumo 25°14'25"NW por 39,09m até o ponto aqui designado "S3"; deflete a esquerda segue com rumo 71°06'21"NW por 65,86m até o ponto aqui designado "S4"; deflete a esquerda e segue com rumo 75°50'20"SW por 44,47m até o ponto aqui designado "S5"; deflete a direita e segue com rumo 81°49'06"NW por 80,54m até o ponto aqui designado "S6"; deflete a direita e segue com rumo 75°53'46"NW por 85,22m até o ponto aqui designado "S7"; deflete a esquerda e segue com rumo 88°09'08"NW por 85,70m até o ponto aqui designado "S8"; deflete a direita e segue com rumo 69°55'07"NW por 128,42m até o ponto aqui designado "S9"; deflete a esquerda e segue com rumo 72°04'07"NW por 97,53m até o ponto aqui designado "S10"; deflete a direita e segue com rumo 7°37'12"NW por 28,33m até o ponto aqui designado "S11", confrontando do ponto S1 até aqui com área da mesma propriedade; deflete a direita e segue pela margem esquerda de um córrego no sentido contrário de suas águas com rumo 74°22'36"SE por 4,35m até o ponto aqui designado "S12"; deflete a direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 7°37'12"SE por 24,09m até o ponto aqui designado "S13"; deflete a esquerda e segue com rumo 72°04'07"SE por 95,09m até o ponto aqui designado "S14"; deflete a direita e segue com rumo 69°55'07"SE por 127,85m até o ponto aqui designado "S15"; deflete a esquerda e segue com rumo 88°09'08"SE por 85,49m até o ponto aqui designado "S16"; deflete a direita e segue com rumo 75°53'46"SE por 85,44m até o ponto aqui designado "S17"; deflete a esquerda e segue com rumo 81°49'06"SE por 79,55m até o ponto aqui designado "S18"; deflete a esquerda e segue com rumo 75°51'59"NE por 44,90m até o ponto aqui designado "S19"; deflete a direita e segue com rumo 71°06'21"SE por 68,70m até o ponto aqui designado "S20"; deflete a direita e segue com rumo 25°14'25"SE por 40,03m até o ponto aqui designado "S21"; deflete a esquerda e segue com rumo 46°31'32"SE por 54,79m até o ponto aqui designado "S22", confrontando do ponto S12 até aqui com área da mesma propriedade; deflete a direita e segue confrontando com área da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó (Matr. 10.059 – 1º CRI de Regente Feijó) com rumo 70°26'20"SW por 4,49m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.828,74m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 17/11/2023 às 14:14:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2d13-6468-bf6c-773a

de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.458/2023

Declara de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem, desapropriação administrativa, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do Município de Regente Feijó, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Regente Feijó, com área total de 1.678,54 m² (um mil, seiscentos e setenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos deste Município, retratada na planta ERBE 9518/23, Cadastro 0719/049 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **GILMAR MALACRIDA E SUA MULHER**, a saber:

Área: (S1-S2-S3...S11-S12-S1) = 1.678,54 m²

Faixa que grava uma área de terras em um imóvel rural, denominado "SÍTIO SANTA IZABEL", situado na Fazenda Laranja Doce, Gleba Celeste, município e comarca de Regente Feijó, identificado pela matrícula 6.350 – 1º CRI de Regente Feijó, representada no desenho Sabesp ERBE 9518/23, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", situado na divisa com a propriedade de Chokiti Nozawa, entre os marcos titulados 22 e MP, distante 25,27m do marco 22; daí segue confrontando com Chokiti Nozawa com rumo 79°07'42"SW por 4,92m até o ponto aqui designado "S2"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 45°26'11"NW por 79,25m até o ponto aqui designado "S3"; segue com rumo 68°52'18"NW por 87,17m até o ponto aqui designado "S4"; segue com rumo 87°42'00"SW por 83,03m até o ponto aqui designado "S5"; segue com rumo 67°18'31"SW por 86,79m até o ponto aqui designado "S6"; segue com rumo 73°19'03"SW por 80,04m até o ponto aqui designado

"S7", confrontando do ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com a Estrada Municipal com rumo 02°46'40"NE por 4,24m até o ponto aqui designado "S8"; segue confrontando com área da mesma propriedade com rumo 73°19'03"NE por 78,42m até o ponto aqui designado "S9"; segue com rumo 67°18'31"NE por 87,30m até o ponto aqui designado "S10"; segue com rumo 87°42'00"NE por 84,58m até o ponto aqui designado "S11"; segue com rumo 68°52'18"SE por 88,83m até o ponto aqui designado "S12"; segue com rumo 45°28'16"SE por 82,88m até o ponto aqui inicial S1, confrontando do ponto S8 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.678,54m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.459/2023

Declara de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem, desapropriação administrativa, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 17/11/2023 às 14:14:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2d13-6468-bf6c-773a

Esgotos Sanitários do Município de Regente Feijó, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Regente Feijó, com área total de 275,61 m² (duzentos e setenta e cinco metros e sessenta e um centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos deste Município, retratada na planta ERBE 9518/23, Cadastro 0719/050 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **HUDSON VANDERLEI DE SOUZA OLIVEIRA E SUA MULHER,** a saber:

Área: (S13-S14-S15-M22A-S13) = 275,61 m²

Faixa que grava uma área de terras em um imóvel rural, denominado "SÍTIO SANTA ANA", situado às margens do Córrego do Matadouro, município e comarca de Regente Feijó, identificado na matrícula 8.725 – 1º CRI de Regente Feijó, representada no desenho Sabesp ERBE 9518/23, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "S13", situado na divisa com a propriedade de Jonas Silva de Oliveira (Matr. 9.405 - 1º CRI de Regente Feijó), sucessor de Lúcio Aparecido Salvador, entre os marcos titulados M-2B e M-21B, distante 315,90m do marco 2B; daí segue confrontando com a propriedade de Jonas Silva de Oliveira (Matr. 9.405 - 1º CRI de Regente Feijó), sucessor de Lúcio Aparecido Salvador com azimute 297°36'41" por 6,68m até o ponto aqui designado "S14"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 334°25'34" por 66,46m até o ponto aqui designado "S15";

segue confrontando com a propriedade de Deoclécio Ortega com azimute 68°40'10" por 4,00m até o marco titulado 22A; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 154°24'56" por 71,51m até o ponto inicial S13, fechando o perímetro e encerrando uma área de 275,61m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

.....

DECRETO Nº 3.460/2023

Declara de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem, desapropriação administrativa, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do Município de Regente Feijó, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Regente Feijó, com área total de 802,38 m² (oitocentos e dois metros e trinta e oito centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para implantação de rede coletora de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos deste Município, retratada na planta ERBE 9518/23, Cadastro 0719/051 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **JONAS SILVA DE OLIVEIRA E SUA MULHER,** a saber:

Área: (S16-S17-S18-S19-S14-S13-S20-S21-S16) = 802,38 m²

Faixa que grava uma área de terras em um imóvel rural, denominado "SÍTIO SANTA ANA", desmembrado de maior área que se localiza às margens do Córrego do Matadouro, município e comarca de Regente Feijó, identificado na matrícula 9.405 – 1º CRI de Regente Feijó, representada no desenho Sabesp ERBE 9518/23, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado "S16", situado na divisa com a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 17/11/2023 às 14:14:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2d13-6468-bf6c-773a

propriedade de Lúcio Aparecido Salvador, entre os marcos titulados M-3 e M-21A, distante 171,96m do marco M-3; daí segue confrontando com a propriedade de Lúcio Aparecido Salvador com azimute 303°33'47" por 4,01m até o ponto aqui designado "S17"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 29°10'11" por 48,81m até o ponto aqui designado "S18"; segue com azimute 303°36'33" por 138,88m até o ponto aqui designado "S19"; segue com azimute 334°42'01" por 12,84m até o ponto aqui designado "S14", confrontando do ponto S17 até aqui com área da mesma

propriedade; segue confrontando com a propriedade de Hudson Vanderlei de Souza Oliveira (Matr. 8.725 - 1º CRI de Regente Feijó) com azimute 117°36'41" por 6,63m até o ponto aqui designado "S13"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute 154°42'01" por 6,44m até o ponto aqui designado "S20"; segue com azimute 123°36'39" por 141,47m até o ponto aqui designado "S21"; segue com azimute 209°10'11" por 52,82m até o ponto inicial S16, confrontando do ponto S13 até aqui com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de 802,38m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 17 de novembro de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 17/11/2023 às 14:14:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/2d13-6468-bf6c-773a

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2d13-6468-bf6c-773a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 972, ano VI, veiculado em 17 de novembro de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 17/11/2023 às 14:14:34 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/2d13-6468-bf6c-773a